



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA

13º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

Quartel em Balneário Camboriú

BOLETIM Nr 39/2020

24 de setembro de 2020

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
13º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
BOLETIM INTERNO Nr 39/2020**

Quartel em Balneário Camboriú, 24 de setembro de 2020.
(QUINTA-FEIRA)

Publico para conhecimento do 13º Batalhão de Bombeiros Militar e devida execução o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVIÇO

ESCALA DE OFICIAL DE DIA DOS OFICIAIS DO 13ºBBM

Data	Horário Presencial	Horário Sobreaviso	Dia da Semana	Nome
19/09/2020		0800h as 0800h	Sábado	Cap BM Sanino
20/09/2020		0800h as 0800h	Domingo	2º Ten BM Santana
21/09/2020	0800h as 2000h	2000h as 0800h	Segunda-feira	2º Ten BM Santana
22/09/2020		2000h as 0800h	Terça-feira	Maj BM Alcântara
22/09/2020	0800h as 2000h	2000h as 0800h	Terça-feira	Cap BM Marcus
23/09/2020	0800h as 2000h	2000h as 0800h	Quarta-feira	2º Ten BM Chrun
24/09/2020	0800h as 2000h	2000h as 0800h	Quinta-feira	2º Ten BM Maycow
25/09/2020	0800h as 2000h	2000h as 0800h	Sexta-feira	2º Ten BM César

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

Sem alterações

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 23/2020/13ºBBM DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

O COMANDANTE DO 13ºBBM, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão Interna para recebimento de materiais permanentes e de consumo no âmbito do 13º BBM – Balneário Camboriú, constituída pelos seguintes bombeiros militares:

Presidente: Maico Francisco de Alcântara – Maj BM Mtcl 926884-7

Membro: Wagner Medella de Santana – 2º Ten BM Mtcl 934060-2

Membro: Leonel Azevedo Alves de Souza – Sd BM Mtcl 930117-8

Art. 2º Compete a comissão lavrar Ata da reunião e recebimento de materiais.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Nr 09/13ºBBM/18, de 20 de dezembro de 2018.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Publique-se em BI do 13ºBBM.

MAICO FRANCISCO DE ALCANTARA – Major BM

Respondendo pelo Comando do 13º BBM

I - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS:

Sem Alteração

II - ALTERAÇÃO DE SUB TENENTES E SARGENTOS:

DISPENSA DO SERVIÇO A TÍTULO DE RECOMPENSA:

Com fulcro no inciso IV do § 1º do art. 154 e inciso I do art. 156, da Lei Estadual nº 6.218, de 10 de Fev de 83 – Estatuto, c/c o item “2” do art. 65, item “1” do art. 67 e item “5” do art. 68 do Decreto Estadual nº 12.112, de 16 Set 80 – R3/CBMSC, concedo ao 2º Sgt BM Mtcl 927756-0 Jorge Luiz de Souza Batista, do 1º/1ª/13ºBBM – Balneário Camboriú, 02 (dois) dias de dispensa do serviço a título de recompensa, sendo a contar de 24 de setembro de 2020.

I. Publique-se;

II. Insira-se no SIGRH;

III. Arquive-se.

Assina:

RAFAEL GIOSA SANINO – Cap BM
Resp p/ Cmdo da 1ª/13ºBBM – Balneário Camboriu

LICENÇA PATERNIDADE:

A contar de 16 Set 20 do 3º Sgt BM Mtcl 924307-0 Gustavo Lucktemberg do 4º/1º/3ª/13ºBBM – São João Batista, no período de 15 (quinze) dias consecutivos, das regulamentares de Licença Paternidade, (Art. 2º Lei Complementar Nr 475, de 22 de Dezembro de 2009) por ter nascido seu filho, na clínica Santa Helena – Bairro: Itaguaçu - Florianópolis, conforme Certidão de Nascimento.

- I. Concedo;
- II. Publicar em BI;
- III. Inserir no Sirgh.

BRUNO DE CÉSAR TOLEDO CAMILO – 2º Ten BM
Comandante Interino da 3ª/13ºBBM

III - ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS:

DISPENSA DO SERVIÇO A TÍTULO DE RECOMPENSA:

Com fulcro no inciso IV do § 1º do art. 154 e inciso I do art. 156, da Lei Estadual nº 6.218, de 10 de Fev de 83 – Estatuto, c/c o item “2” do art. 65, item “1” do art. 67 e item “5” do art. 68 do Decreto Estadual nº 12.112, de 16 Set 80 – R3/CBMSC, concedo ao Sd BM Mtcl 931712-0 Vinicius Gustavo Dorneles Silva, do 2º/1ª/13ºBBM – Balneário Camboriu, 02 (dois) dias de dispensa do serviço a título de recompensa, sendo a contar de 05 de outubro de 2020.

- I. Publique-se;
- II. Insira-se no SIGRH;
- III. Arquive-se.

Assina:

RAFAEL GIOSA SANINO – Cap BM
Resp p/ Cmdo da 1ª/13ºBBM – Balneário Camboriu

SERVIÇO DE SAÚDE:

A contar de 10 Set 20, o Cb BM Mtcl 927748-0 José Diogo Ferreira Roque Hass, da 3ª/13ºBBM – Tijuca, compareceu a Formação Sanitária – 3ª RPM, obtendo o seguinte parecer médico: “Incapaz temporariamente para o serviço BM”, necessita de 12 (doze) dias para seu tratamento. Assina: Capitão Médico PMSC Vinícius Tasca Mandu Ribeiro – CREMESC 13844 - Formação Sanitária - 3ª RPM.

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

**PORTARIA Nr 160/2020/CORREG/CBMSC, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020
INSTAURAÇÃO DO PAD Nr 160/2020/PAD/CBMSC**

O COMANDANTE INTERINO DA 3ª COMPANHIA DO 13º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nr 160/2020/CBMSC a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo Sd BM Mtcl 931706-6 Bruno do Espírito Santo Nobre, da 3ª/13º BBM - Tijuca, por, ao auxiliar o Sd BM Mtcl 931847-0 João Vitor Vieira, ter interferido indevidamente e sem autorização em atos exclusivos do Serviço de Segurança Contra Incêndio da OBM de Tijuca, emitindo Atestado no SIGAT, com uso do login de outro militar da OBM de Tijuca, sem autorização prévia deste, conforme os Autos de Sindicância Nr 38/2020/CBMSC, em anexo. Fatos estes que podem, em tese, ensejar o cometimento das transgressões disciplinares previstas nos itens 20 (Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução) e 70 (Publicar ou contribuir para que sejam publicados fatos, documentos ou assuntos policiais-militares que possam concorrer para o desprestígio da Corporação ou firma a disciplina ou a segurança) do Anexo I do Decreto Nr 12.112 de 16/09/1980, sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

Art. 2º Designar o 3º Sgt BM Mtcl 924273-2 Jean Carlos Sophiatti como Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que lhe competem, para os fins de coletar provas e praticar os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em BI da 3ª/13º BBM.

BRUNO DE CÉSAR TOLEDO CAMILO – 2º Ten BM

Comandante Interino da 3ª/13ºBBM

**PORTARIA Nr 162/2020/CORREG/CBMSC, DE 16 DE SETEMBRO DE
2020
INSTAURAÇÃO DO PAD Nr 162/2020/PAD/CBMSC**

O COMANDANTE INTERINO DA 3ª COMPANHIA DO 13º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR, O COMANDANTE INTERINO DA 3ª COMPANHIA DO 13º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nr 162/2020/CBMSC a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo Sd BM Mtcl 931847-0 João Vitor Vieira, da 3ª/13º BBM - Tijuca, por ter interferido indevidamente e sem autorização em atos exclusivos do Serviço de Segurança Contra Incêndio da OBM de Tijuca, emitindo Atestado no SIGAT, a pedido de uma conhecida, com uso do login de outro militar da OBM de Tijuca, sem autorização prévia deste, e por nesse processo ter induzido superior a erro, conforme os Autos de Sindicância Nr 38/2020/CBMSC, em anexo. Fatos estes que podem, em tese, ensejar o cometimento das transgressões disciplinares previstas nos itens 20 (Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução), 30 (Tomar compromisso pela OPM que comanda ou que serve sem estar autorizado), 70 (Publicar ou contribuir para que sejam publicados fatos, documentos ou assuntos policiais-militares que possam concorrer para o desprestígio da Corporação ou firma a disciplina ou a segurança) e 116 (Prestar informações a superior induzindo-o a erro, deliberada ou intencionalmente) do Anexo I do Decreto Nr 12.112 de 16/09/1980, sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

Art. 2º Designar o 3º Sgt BM Mtcl 924273-2 Jean Carlos Sophiatti como Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 dias para envio dos autos e apresentação do Relatório

(FL 07 do BI Nr 38/13ºBBM de 17 set 20)

Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em BI da 3ª/13º BBM.

BRUNO DE CÉSAR TOLEDO CAMILO – 2º Ten BM
Comandante Interino da 3ª/13ºBBM

Assina:

RAFAEL GIOSA SANINO – Cap BM
Respondendo pelo Comando do 13ºBBM